



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Rio Bananal.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, do Decreto Municipal nº 1.926, de 7 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

I – Ângelo Guarçoni Junior, atual Presidente do CISABES;

II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;

III – Sebastião da Costa, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Bananal como representante da Cooperativa da Agricultura Familiar de Rio Bananal;

IV – Maria Penha Mendes de Sá, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Bananal como representante da Associação de Agricultores Familiares do Córrego Bananalzinho;

V – Kaleb Viali, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Bananal como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Bananal;

VI – Tiago Tamanhoni, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Bananal como representante do Sindicato Rural;

VII – Marcelo Pola, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Bananal como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII – Murilo Salvador de Lorenci, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Bananal como representante da Associação Promotora da Escola Família Agrícola de Rio Bananal; e

IX – Margarete Rodzko Camata, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Bananal como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Bananal.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Bananal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 8 de novembro de 2019.


ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR
Presidente